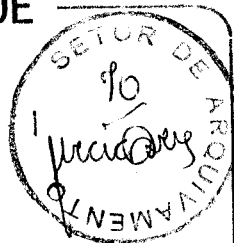




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

20 NOV 1991



LEI Nº 1077

DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991.

RECEBIDO EM 13/11/91

Ass. 19.25 ls.

Ass. *Manoel P.*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de Cr\$48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

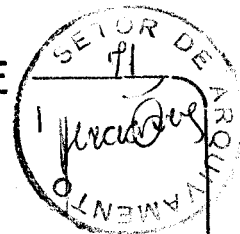
DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0202.03070211-011-3.1.3.2	049	500.000,00
0206.03070242-032-3.1.3.2	097	2.000.000,00
0206.03070212-041-3.1.1.1	121	3.000.000,00
0206.03070212-041-3.1.1.3	122	1.000.000,00
0206.03070212-048-3.1.3.2	145	2.000.000,00
0207.03080212-058-3.1.3.2	183	4.000.000,00
0207.03080322-066-3.1.3.2	200	12.000.000,00
0208.08424272-081-3.1.1.1	240	5.000.000,00
0208.08452132-084-3.1.3.2	249	2.000.000,00
0209.13754282-100-3.1.1.1	289	7.000.000,00
0209.13754282-100-3.1.1.3	290	4.000.000,00
0212.10600212-146-3.1.3.2	383	5.000.000,00
0212.10601372-160-3.1.3.2	418	1.000.000,00
TOTAL		Cr\$48.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

20 NOV 1991



Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cumprir o disposto no artigo anterior a seguinte anulação parcial:

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA ANULAÇÃO
0202.03070211-014-3.2.3.3	053	20.000.000,00
0206.03070212-053-3.1.1.1	162	8.000.000,00
0207.03080302-067-3.1.3.2	204	16.000.000,00
0208.08421882-079-3.1.1.1	234	2.500.000,00
0209.13754282-098-3.1.1.1	284	2.000.000,00
TOTAL		Cr\$48.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991.

LEONARDO VINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao primeiro dia do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e um.

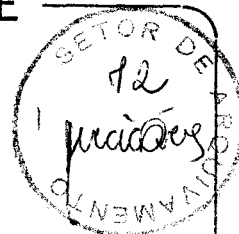
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores

20 NOV 1991



LEI Nº 1078/91

DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

DENOMINA DE PRAÇA DAS FLORES, A PRAÇA LOCALIZADA DEFRONTE AO Nº 47, DA RUA 22, DO BAIRRO VILA TANQUE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça das Flores, a praça localizada defronte ao nº 47, da Rua 22, do Bairro Vila Tanque.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos onze dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e um.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em	13/11/91
As	17.25 hs.
Ass.	<i>Chauy</i>

G. Paula
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo